



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI No. 534/2007 de 30 de maio de 2007.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO	
12.361.0018.2.012		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
ÓRGÃO	07.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária		SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.122.0039.2.019		MANUT. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
26.782.0039.2.020		ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL GERAL			150.000,00

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** por conta do excesso de arrecadação apurado até o período de 04/2007, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 30 de maio de 2007.


ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.